

Serão atribuídos troféus aos 1.º, 2.º e 3.º classificados.

No caso de existirem classificações *ex-aequo*, os valores dos prémios respectivos serão divididos equitativamente pelos vários classificados nessa posição.

5 — Indumentária — de acordo com o artigo 256.º do RNSO da FEP.

6 — Caução para reclamações, recursos e queixas:

Ao júri — € 25;

Ao conselho disciplinar da FEP — € 50.

7 — Horário — às 22 horas e 30 minutos de 5 de Maio de 2006.

8 — Local — Cabo da Lezíria, Picadeiro.

8.1 — No local estão assegurados os serviços de veterinário, ferrador e ambulância.

9 — Correspondência:

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas, Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, rés-do-chão, esquerdo, 2600-186 Vila Franca de Xira; telefone: 263280460; fax: 263271516; e-mail: turismo@cm-vfxira.pt.

Nota. — A organização não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou roubos ocorridos com os concorrentes e participantes.

Aviso n.º 1305/2006 (2.ª série) — AP. — *Regulamento n.º 4/2006.* — Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, publica-se o Regulamento da Prova de Atrelagem (7 de Maio de 2006, às 15 horas e 30 minutos), a realizar no âmbito da 3.ª Festa de Campo da Lezíria/XVIII Salão do Cavalo, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Março de 2006, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 29 de Março de 2006, conforme consta do edital n.º 109/2006, afixado nos Paços do Município em 31 de Março de 2006.

31 de Março de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

Regulamento da Prova de Atrelagem

As inscrições para a prova estão abertas independentemente do tipo de carro às classes de:

Um cavalo;
Quatro cavalos;
Dois cavalos;
Póneis.

A inscrição será efectuada pelos interessados por correio ou fax até ao dia 28 de Abril, no Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas, sito na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, rés-do-chão, 2600-186 Vila Franca de Xira, telefone: 263280460/3 e fax: 263271516, em impresso existente para o efeito.

Os concorrentes pagarão a inscrição de € 25 que contempla a prova e ficarão isentos do pagamento da baia/boxe durante todo o certame.

A prova decorrerá no dia 7 de Maio, domingo, às 15 horas e 30 minutos; *derby*.

A prova constará de um percurso efectuado ao cronómetro compreendendo 2 obstáculos fixos e cerca de 12 obstáculos com cones convertendo em tempo os derrubes verificados e os erros de percurso (em cinco segundos cada).

O reconhecimento do percurso será efectuado pelos concorrentes antes da prova.

Acidentes — a comissão organizadora não se responsabiliza por possíveis acidentes com os cavalos, concorrentes, *grooms* ou *caruagens*.

Alterações — de acordo com o presidente de júri poderá este programa ser alterado.

Recurso da decisões do júri — das decisões do júri não há recurso, salvo se contrariarem o disposto nestas normas de funcionamento. Um eventual recurso deve ser interposto por escrito pelo proprietário do carro que indicará a disposição destas normas de participação alegadamente infringida e bem assim quando tal se verificou.

O recurso será apresentado no prazo de uma hora a contar do momento em que forem tornados públicos os resultados da classificação e será dirigido por escrito aos organizadores do concurso, que procederão ao devido inquérito.

Prémios — serão atribuídos prémios monetários aos primeiros cinco classificados de cada classe.

(Em euros)

	Um cavalo	Dois cavalos	Quatro cavalos	Póneis
1.º	400	500	600	400
2.º	300	400	500	300
3.º	200	300	400	200
4.º	100	200	200	100
5.º	80	100	100	80

Serão atribuídos diplomas de participação a todos os concorrentes. Juízes:

Presidente — a nomear;

1.º juiz de campo — a nomear;

2.º juiz de campo — a nomear.

Aviso n.º 1306/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, publica-se em anexo o Regulamento do Comércio, no âmbito da 3.ª Festa de Campo da Lezíria/XVIII Salão do Cavalo (de 5 a 7 de Maio), aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Março de 2006, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 29 de Março de 2006, conforme consta do edital n.º 110/2006, afixado nos Paços do Município em 31 de Março de 2006.

31 de Março de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

Regulamento do Comércio

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º por remissão do estabelecido na alínea a) do n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. A Festa de Campo da Lezíria é organizada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e rege-se pelo seguinte Regulamento:

PARTE 1

Organização

1 — Local:

- A Festa de Campo da Lezíria tem lugar no Cabo da Lezíria;
- O recinto não é vedado, tem vigilância e o acesso é gratuito;
- É vedado o exercício de venda ambulante e proibida a instalação de vendedores ambulantes nos arruamentos e nos estacionamento adjacentes.

2 — Horário — a Festa estará aberta ao público no seguinte horário:

Sexta e sábado — das 9 horas e 30 minutos às 3 horas;

Domingo — das 9 horas e 30 minutos às 24 horas.

3 — Plano de ocupação:

- A Festa de Campo da Lezíria será objecto de um plano de organização do espaço a aprovar pela Câmara Municipal;
- Cada comerciante deverá respeitar rigorosamente a disposição e dimensões expressas no plano de organização do espaço;
- O plano contemplará os diferentes tipos de espaços:

- Espaço 15 A — terrado exterior para venda de pão com chouriço com equipamento do próprio;
- Espaços 15 B e H — módulos exteriores de 3 m × 3 m alugados pela organização, para comércio de produtos artesanais;
- Espaço 15 F — terrado exterior para exposição e ou venda de equipamentos diversos, com ou sem *stand* do próprio;
- Espaço 15 E — terrado exterior para venda de produtos de doçaria, hambúrgueres e cachorros, com equipamentos dos próprios;
- Espaços 15 G e I — terrado exterior para instalação de bares (bebidas), com *stand* do próprio;
- Espaço 15 J — terrado exterior para a instalação de restaurante, com tenda do próprio;
- Espaços 15 C e D — terrado exterior para instalação de tasquinhas;
- Espaço 16 — restaurante interior;

- d) Não serão permitidas instalações de jogos de fortuna ou azar ou quaisquer outros que pela natureza da actividade contrariem o disposto nas leis e regulamentos em vigor.

4 — Taxas de ocupação — durante o período da Festa, as taxas a cobrar são as seguintes:

- a) Módulos exteriores (espaços 15 B e H) de 3 m × 3 m — € 250 + IVA;
- b) Terrado exterior (espaço 15 F) para exposição e ou venda de equipamentos diversos com ou sem *stand* do próprio, por metro quadrado ou fracção (mínimo 9 m²) — € 6;
- c) Terrado exterior (espaços 15 A, C, D, E, G, I e J) para venda de faturas, pipocas, algodão-doce, gelados, pão com chouriço, hambúrgueres, cachorros, instalação de bares (bebidas), tasquinhas e restaurante exterior, por metro quadrado ou fracção (mínimo 6 m²) — € 10;
- d) Restaurante interior (espaço 16) — € 700.

PARTE 2

Procedimentos

1 — Atribuição dos espaços — os procedimentos para atribuição dos espaços previstos no plano de organização do espaço serão os seguintes:

- a) Módulos exteriores (espaços 15 B e H) de 3 m × 3 m — doçaria artesanal, artigos em couro e ou pele, outros artigos da especialidade, artesanato, licores e ou bebidas espirituosas, queijos e ou presuntos;
- b) Terrado exterior (espaço 15 F) — máquinas e alfaia agrícolas, automóveis, atrelagens, entre outros;
- c) Terrado exterior (espaços 15 A, C, D, E, G, I e J) — faturas, pipocas, algodão-doce, gelados, pão com chouriço, hambúrgueres, cachorros, instalação de bares (bebidas), tasquinhas e restaurante exterior;
- d) Espaço 16 — restaurante interior.

2 — Recepção de inscrições:

- a) As inscrições previstas no n.º 1, alíneas a), b), c) e d), deverão dar entrada na sede da ACIS — Associação do Comércio, Indústria e Serviços dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos até ao dia 26 de Abril de 2006;
- b) As inscrições devem ser entregues na seguinte morada:

ACIS — Associação do Comércio, Indústria e Serviços dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos, Rua de António Maria Eugénio de Almeida, 30, 2.º, direito, 2600-103 Vila Franca de Xira.

3 — Selecção dos candidatos:

- a) De 27 de Abril a 4 de Maio, os candidatos admitidos terão de proceder ao pagamento das taxas de terrado ou ao depósito de uma caução no valor de € 150 (consoante possuam equipamento próprio ou utilizem os *stands* colocados pela organização), que servirá para cobrir eventuais danos materiais e que, caso estes não se verifiquem, será restituída no prazo de 40 dias úteis após o encerramento da Feira;
- b) Os pagamentos mencionados na alínea anterior serão feitos na Tesouraria do Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas da Câmara Municipal, sito na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, rés-do-chão, direito, em Vila Franca de Xira, nos dias úteis das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos;
- c) A atribuição do lugar só se tornará efectiva após o pagamento das taxas e do depósito da caução, quando for caso;
- d) A ACIS poderá convidar interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes.

PARTE 3

Disposições gerais

1 — Montagem:

- a) Os espaços atribuídos deverão ser ocupados até à véspera do início da Festa, ou seja, dia 4 de Maio de 2006, até às 12 horas;
- b) Considera-se sem efeito a atribuição dos terrados que não sejam ocupados no prazo referido anteriormente, podendo

os mesmos ser atribuídos pela ACIS por negociação e após pagamento das taxas devidas e do depósito da caução, se for o caso;

- c) A perda do direito ao espaço referida anteriormente implicará a reversão para a Câmara Municipal do depósito da caução;
- d) Os espaços atribuídos só poderão ser ocupados mediante apresentação das guias de pagamento e na presença de elementos dos serviços de fiscalização municipal;
- e) As montagens das instalações deverão estar concluídas na véspera da abertura da Festa, a fim de serem vistoriadas.

2 — Funcionamento:

- a) Só é permitida a circulação e estacionamento de veículos dentro do recinto da Festa entre as 7 horas e as 9 horas e 30 minutos;
- b) O abastecimento das instalações deverá ser efectuado no horário acima referido;
- c) Os comerciantes ficam obrigados a depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Festa, ou ainda em recipientes, ou sacos próprios, desde que adequados às operações de remoção;
- d) Não é permitida a vazão de lixos em valas naturais ou construídas para o efeito.

3 — Energia e água:

- a) É obrigatória a instalação de energia eléctrica em todos os espaços ocupados e de água da rede, naqueles em que pela natureza da exploração seja necessário o seu consumo;
- b) A autorização de instalação de energia eléctrica e de água só será concedida desde que o equipamento do comerciante esteja correctamente implantado e devidamente autorizado;
- c) É proibida a derivação de energia eléctrica e água entre comerciantes ou qualquer outra instalação.

4 — Responsabilidade por danos ou acidentes:

- a) A Câmara Municipal não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos independentemente da sua natureza, ou dos factos que lhes derem origem, nomeadamente incêndio ou furtos que possam ocorrer com os participantes ou ao seu pessoal, não cabendo à Câmara o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização pelos referidos danos ou prejuízos;
- b) O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros são da competência dos respectivos participantes.

5 — Desmontagem:

- a) Sob pena de condicionar a sua participação em eventos futuros cuja organização dependa da autarquia, as desmontagens dos equipamentos não podem realizar-se antes do termo da Festa, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a apreciar pela Câmara Municipal e a ACIS. O levantamento dos equipamentos deverá estar concluído impreterivelmente dois dias após o encerramento da Festa;
- b) Findo o prazo referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de levantar os materiais e armazená-los à ordem do proprietário que deverá pagar os respectivos custos de armazenagem e perde o direito à restituição do depósito de caução.

6 — Sanções:

- a) A violação ao disposto no presente Regulamento, designadamente o desrespeito aos responsáveis camarários ou da ACIS, ou ainda às forças policiais presentes, constitui contra-ordenação sancionada com coima, cujo valor varia entre o mínimo de € 500 e o máximo de € 2000;
- b) Em função da gravidade e da reiteração das contra-ordenações previstas nos artigos anteriores, bem como o grau de culpa do agente pode vir a ser determinada a aplicação da sanção acessória de exclusão da Festa de Campo da Lezíria do ano seguinte;
- c) Se a infracção for praticada por negligência, os limites máximo e mínimo das coimas são reduzidos para metade.

7 — Disposições finais:

- a) Caso se verifiquem infracções graves ou sistemáticas às disposições contidas nas normas estabelecidas, a Câmara Municipal pode determinar não só o encerramento e retirada dos equipamentos do infractor, mas também impedi-lo de participar, directamente ou por interposta pessoa, em eventos futuros desta ou de outra natureza, cuja organização dependa da autarquia, por um período a definir;
- b) A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos previstos

nestas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Câmara Municipal;

- c) A fiscalização destas disposições compete aos Serviços de Fiscalização e à Guarda Nacional Republicana;
- d) As cauções não levantadas até ao dia 15 de Agosto do corrente ano revertem a favor da Câmara Municipal;
- e) Cabe à Câmara Municipal a resolução dos casos omissos no presente Regulamento.

8 — Entrada em vigor — o presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelas entidades Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira.

Aviso n.º 1307/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, publica-se em anexo o Regulamento do 26.º Salão de Artesanato, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Março de 2006, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 29 de Março de 2006, conforme consta do edital n.º 107/2006, afixado nos Paços do Município em 31 de Março de 2006.

31 de Março de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

ANEXO

Regulamento do 26.º Salão de Artesanato

Artigo 1.º

Objecto e localização

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira leva a efeito, de 30 de Setembro a 8 de Outubro de 2006, o 26.º Salão de Artesanato, integrado na tradicional Feira de Outubro.

1 — O 26.º Salão de Artesanato tem lugar no Pavilhão Municipal, integrado no Parque Urbano de Vila Franca de Xira.

2 — O Pavilhão referido no n.º 1 tem guarda próprio e é fechado no período de encerramento ao público.

3 — No exterior do Pavilhão terá lugar a Feira de Outubro, feira franca que anualmente atrai milhares de visitantes a Vila Franca de Xira.

4 — As entradas no Salão de Artesanato, bem como no recinto da Feira, são gratuitas.

Artigo 2.º

Participação

1 — Podem participar neste certame artesãos a título individual (desde que possuidores da carta de artesão ou, caso não a possuam, estejam devidamente colectados) ou em representação de associações, cooperativas, autarquias, comissões municipais ou regionais de turismo e outras entidades, desde que apresentem artesanato genuíno.

2 — Para além das entidades referidas no número anterior, à organização caberá decidir pela participação de outras entidades cuja presença possa complementar os objectivos do certame.

3 — A participação no 26.º Salão de Artesanato estará, como habitualmente, condicionada a uma selecção dos inscritos.

Artigo 3.º

Inscrições

O boletim de inscrição (acompanhado de fotografias dos trabalhos, fotocópias dos bilhete de identidade dos participantes, da carta de artesão ou de comprovativo em como o expositor está colectado) deverá ser remetido até ao dia 21 de Julho para o Departamento de Cultura, Turismo e Actividades Económicas, 26.º Salão de Artesanato, Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, rés-do-chão, 2600-186 Vila Franca de Xira.

Artigo 4.º

Taxa de participação

1 — Os expositores estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de participação no valor de € 110 por módulo, a pagar no acto de confirmação da sua participação no Salão.

2 — Estão isentos de pagamento da taxa de participação os artesãos que façam demonstração de artesanato.

3 — O não pagamento da taxa no acto da confirmação da participação implica a exclusão do expositor.

Artigo 5.º

Dos módulos

1 — Os módulos são de 9 m² (3 m × 3 m), pintados de cor branca com uma tomada de electricidade (220 V).

2 — No acto de inscrição, poderá o participante requerer material complementar, não se comprometendo porém a organização pela total satisfação dos pedidos.

3 — Cada expositor pode ocupar no máximo dois módulos.

4 — A localização do(s) módulo(s) é definida pela organização.

5 — A ocupação dos módulos deve efectuar-se no dia anterior ao início do certame, entre as 9 e as 19 horas, ou no próprio dia, entre as 8 horas e 30 minutos e as 10 horas.

6 — A não ocupação dos módulos no prazo estipulado no número anterior, reserva à organização o direito de atribuição desses espaços a outros artesãos.

7 — A decoração dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo contudo ser modificada a sua estrutura.

8 — A iluminação dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes, com excepção dos módulos ocupados pelos artesãos residentes no concelho de Vila Franca de Xira.

9 — A limpeza do interior dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes.

10 — O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação dos módulos.

Artigo 6.º

Funcionamento do salão

1 — O horário de funcionamento do 26.º Salão de Artesanato é o seguinte:

- 30 de Setembro, sábado — 16 às 24 horas;
- 1 de Outubro, domingo — 15 às 24 horas;
- 2 de Outubro, segunda-feira — 17 às 24 horas;
- 3 de Outubro, terça-feira — 17 às 24 horas;
- 4 de Outubro, quarta-feira — 17 às 24 horas;
- 5 de Outubro, quinta-feira — 15 às 24 horas;
- 6 de Outubro, sexta-feira — 17 às 24 horas;
- 7 de Outubro, sábado — 15 às 24 horas;
- 8 de Outubro, domingo — 15 às 23 horas.

2 — Os artesãos que necessitem de deslocar-se aos seus *stands* poderão fazê-lo no período compreendido entre as 10 e as 12 horas e a partir das 14 horas.

3 — Horário para a desmontagem:

- a) Dia 8 — das 23 à 1 hora (as viaturas só poderão entrar no recinto da feira após as 24 horas);
- b) Dia 9 — das 9 às 16 horas.

4 — O não cumprimento do horário de funcionamento por parte dos participantes implicará a não aceitação do respectivo pedido de inscrição neste certame nos anos seguintes.

Artigo 7.º

Alojamento e refeições

1 — A organização pode facultar alojamento gratuito, em camarata, ou a utilização gratuita do parque de campismo, de 29 de Setembro a 9 de Outubro, inclusive, aos artesãos que façam demonstração de artesanato e que não residam no concelho de Vila Franca de Xira.

2 — A organização também facultará o almoço, gratuitamente, no restaurante municipal, no período compreendido entre 30 de Setembro a 9 de Outubro, inclusive, aos artesãos que façam demonstração de artesanato e que não residam no concelho de Vila Franca de Xira.

3 — Os apoios mencionados nos números anteriores serão facultados apenas dentro das capacidades existentes nas instalações do município.

4 — Os apoios em causa abrangem um máximo de duas pessoas por inscrição.

5 — Só serão aceites os pedidos feitos no acto de inscrição, não se responsabilizando a organização pelos casos omissos ou em desacordo com o boletim de inscrição.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — Para apoio aos artesãos, a organização manterá em funcionamento um secretariado.

2 — É expressamente proibido fazer propaganda sonora, vender rifas ou realizar sorteios no recinto onde funciona o Salão de Artesanato.

3 — A desistência por parte de qualquer participante, não sendo comunicada à organização, implica a exclusão de inscrição no certame